



Lei 699/2018

de 13 (treze) de dezembro de 2018

"Altera a Lei Complementar nº.003/2008 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O caput do artigo 43, o seu parágrafo primeiro e os incisos I e V da Lei Complementar nº 003/2008 de 14/07/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 Macrozona de regularização Industrial, Residencial, Comercial, Prestação de Serviços, Logística e Uso Misto.

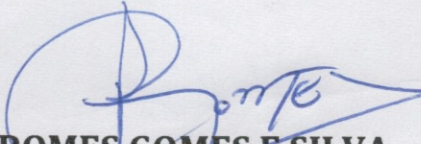
§1º Fica considerado área de expansão industrial, residencial e uso misto.

VI – Inicia-se no cruzamento do lado direito do Município de Abadia de Goiás na BR-060 com a GO-469 no sentido a cidade de Guapó até o Córrego Bocaina, destinando 200 (duzentos) metros para a área industrial, comercial e misto e destinando 600 (seiscentos) metros para loteamentos, chácaras e condomínios.

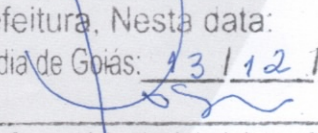
VII – Inicia-se no cruzamento do lado esquerdo do Município de Abadia de Goiás na BR-060 com a GO-469 no sentido a cidade de Guapó até o Córrego Bocaina, destinando 200 (duzentos) metros para a área industrial, comercial e misto e destinando 600 (seiscentos) metros para loteamentos, chácaras e condomínios.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Abadia de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2018


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 13/12/18


Secretário de Administração